



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2017 conforme segue:

**Questão nº 08 – Português**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A questão é clara e está correta. A palavra Sainha não leva acento, independente do seu significado, pois possui o “I” como sílaba tônica, está sozinho na sílaba e ou acompanhado de “S”, mas sucedido de NH. O dicionário HOUAISS não registra o vocábulo SAINHA.

O item II está correto, pois a palavra BAIUCA possui como sílaba tônica o “U”, está sozinho na sílaba e ou acompanhado de “S”, mas precedido de ditongo, por isso não leva acento.

O item III está correto, pois a palavra PARANOICO é paroxítona com ditongo aberto “OI”, por isso não leva acento.

A questão não será cancelada.

**Questão nº 09 – Português**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A questão é clara e está correta. O item I está correto, pois o verbo colorir está corretamente classificado como pretérito imperfeito. O item II está incorreto, pois está conjugado no futuro do pretérito e não apenas no futuro, como está disposto na questão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

Como o recursante afirma, há vários tipos de futuro (futuro do presente, futuro do pretérito) e, também, FUTURO. Sendo assim, a questão está correta ao afirmar que o item II está incorreto. O item III está correto, quando afirma que a conjugação COLORI está no tempo pretérito perfeito. As alternativas “a” e “b” não são iguais, pois “a” afirma que estão incorretos e “b” afirma que estão corretos. A questão não será cancelada.

**Questão nº 10 – Português**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. A questão precisa ser ANULADA. Houve erro de sistema de gerenciamento de provas em não excluir uma questão já utilizada em outro município.

**Questão nº 10 – Português – Nível Fundamental**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A única alternativa correta é a letra C. A questão é clara e está correta. A única alternativa que contém um exemplo de derivação prefixal é a palavra INCAPAZ. A palavra DESLEALDADE pertence à classificação de DERIVAÇÃO PREFIXAL E SUFIXAL, simultaneamente.

**Questão nº 12 – Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O(a) candidato(a) solicitou recurso contra a questão nº 12 porém a descrição de seu recurso remonta ao tema da questão nº 13.

**Questão nº 13 – Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Há um equívoco nos resultados referente a soma dos pontos dos dados apresentados pelo candidato como favoráveis a questão. O resultado 1+7 é impossível porque nenhum dos dados possui face com 7 pontos, o resultado 6 + 4 e 3 + 4 poderá ocorrer porém a soma não é 8 conforme a questão solicita.

Os resultados favoráveis à questão são (6,2); (5,3); (4, 4); (3,5); (2, 6), de um total de 36 resultados que poderão ocorrer. Logo a probabilidade de a soma dos pontos das faces desses dois dados ser

OITO é  $\frac{5}{36}$  que é igual a aproximadamente 13,9%.

**Questão nº 14 – Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Há um equívoco nos cálculos/argumentos apresentados pelos candidatos.

Uma volta completa realizada pelo ponteiros dos minutos equivalem a 360°, o que representariam 1 hora ou 60 minutos, logo cada minuto equivale a 6°.

Entre os números 4 e 8 temos 240°, entre o número 4 e a posição do ponteiro dos minutos temos mais 18°.

Uma questão importante a ser considerada é que o ponteiro das horas está entre o número 7 e 8, logo precisamos calcular quanto falta para este ponteiro chegar ao número 8, este é o ângulo a ser adicionado a 240°+18° + X°. Sendo que o ponteiro dos minutos falta percorrer 222° até que seja 20h00min, logo quando for 20h:00 o ponteiro terá percorrido o ângulo que há entre ele e o número 8. Desta forma podemos perceber que assim como 360° está para 30°, 222° está para X°, então conclui-se que há entre a posição do ponteiro das horas e o número 8, 18,5°.

Assim podemos concluir que 240° + 18° + 18,5° = 276,5°.

**Questão nº 15 – Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Há um equívoco no cálculo do candidato, pois o volume da caixa d'água é 35,325 m<sup>3</sup>, o que equivale a 35.325 litros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

Sendo que os dois canos juntos terão uma vazão de 9 litros por segundo, após 3.925 segundos esta caixa estará vazia, ou seja, após 1 hora, 5 minutos e 25 segundos.

**Questão nº 16 – Conhecimentos Gerais**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O município de Itajaí, onde acontece a Mareja, não faz parte dos municípios integrantes da região turística do Vale Europeu, mas sim da região turística da Costa Verde e Mar.

**Questão nº 23 – Médico Clínico Geral**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. R Recurso não assiste ao recorrente, visto que as disposições gerais descritas na lei 8080/90 de saúde são:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

§ 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

O artigo 4º não corresponde as disposições gerais como solicita o enunciado.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

**Questão nº 23 – Nutricionista (NASF)**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que as disposições gerais descritas na lei 8080/90 de saúde são:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

§ 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

O artigo 4º não corresponde as disposições gerais como solicita o enunciado.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

**Questão nº 23 – Técnico em Saúde Bucal**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que as disposições gerais descritas na lei 8080/90 de saúde são:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

§ 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

O artigo 4º não corresponde as disposições gerais como solicita o enunciado.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

**Questão nº 25 – Professor de Séries Iniciais**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega que a alternativa não afirma se a idade descrita é completa ou incompleta, porém essa informação encontra-se presente no seu enunciado o que não torna obrigatório a sua apresentação nas alternativas, estando a questão de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Questão nº 26 – Professor de Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O(a) candidato(a) solicitou recurso contra a questão nº 26 porém a descrição de seu recurso remonta ao tema da questão nº 25. Conforme o item 9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

**Questão nº 26 – Segundo Professor – Professor de Educação Especial**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Pois o aluno, independentemente de sua deficiência quando ele aprende pela sua própria experiência, conseguirá desenvolver sua própria aprendizagem. Isso porque as experiências tornam o conhecimento muito mais significativo. Sendo assim a resposta certa seria a letra B. Diante do exposto somos pelo INDEFERIMENTO, do recurso.

**Questão nº 27 – Assistente Social**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A questão 27 é referente a história das primeiras escolas de Serviço Social no Brasil, que surgiram em meados da década de 30, por ser citado um autor específico, Aguiar (1995), repete-se termos que o autor cita no texto e de movimentos da época, portanto, outra questão elabora com o mesmo material, nas milhares de questões de concursos que existem, pode sim, ser parecida com esta.

**Questão nº 28 – Enfermeiro**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O erro de grafia “hepervolêmica” quando deveria ser “hipervolêmica” apresentado no item II pode induzir o candidato a assinalar outra questão por considerar que o erro foi proposital para torná-la incorreta.

**Questão nº 28 – Médico Clínico Geral**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A Banca considera recurso inválido, conforme interpretação do seguinte: “O diagnóstico precoce e a instituição imediata da terapêutica são essenciais na diminuição da morbidade e mortalidade desta entidade. Em grandes séries recentes, a prevalência de TEP em pacientes nos quais existe a suspeita clínica é muito baixa (ao redor de 15%-35%), não justificando o uso de exames invasivos e de alto custo como estratégia inicial na abordagem destes pacientes. Neste contexto, a dosagem do Dímero-D em pacientes com suspeita de TEP não maciço é extremamente útil. O Dímero-D plasmático é um produto de degradação, que tem reação cruzada com a fibrina e, quando dosado através do método ELISA quantitativo, tem se



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Editais de Processo Seletivo Nº 01/2017**

mostrado altamente sensível (acima de 99%) em casos de TEP ou TVP, com um valor de corte de 500 ug/L. Portanto, valores de Dímero-D inferiores a 500 ug, praticamente excluem TEP. " Apesar da sua produção estar aumentada em outras situações como câncer, inflamação, infecção, necrose, e nos pós- operatórios em geral - não sendo específico - no caso proposto possibilidade de TVP no membro inferior com d-dímeros aumentados, sugere fortemente a possibilidade de TEP e orienta a conduta, o que é o relevante na questão prática proposta. MONACHINI, MARISTELA. Qual o valor do Dímero D no diagnóstico do tromboembolismo pulmonar? Rev. Assoc. Med. Bras., São Paulo, v. 48, n. 3, p. 189, Sept. 2002. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-42302002000300012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302002000300012&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 Dec. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-42302002000300012>.

**Questão nº 29 – Advogado - CREAS**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O enunciado da questão requer que seja assinalada a alternativa totalmente INCORRETA quanto à fundamentação das decisões judiciais. Primeiramente, não está incompleta a alternativa “c” visto que não se considera fundamentada a decisão que empregar conceitos jurídicos indeterminados. Por outro lado, nos termos do artigo 489, IV, do CPC não se considera fundamentada a decisão que deixar de enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo, de modo que a decisão que vier a enfrenta-los será, por óbvio, fundamentada. Portanto, em não havendo mais de uma alternativa incorreta, a questão NÃO É PASSÍVEL DE ANULAÇÃO.

**Questão nº 29 – Assistente Social**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Na obra Ditadura e Serviço Social, uma análise do Serviço Social no Brasil pós 64, de José Paulo Neto, traz a discussão na década de 1960 têm grande destaque no processo de renovação profissional, enfatizando a natureza ideológica da profissão com ênfase nas possibilidades da cultural profissional.

**Questão nº 29 – Segundo Professor – Professor de Educação Especial**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Pois a pergunta se refere a atenção voluntária e involuntária e não ao tempo de concentração. A atenção está realmente ligada a capacidade de adquirir informações do meio e de si mesmo. Portanto, independentemente do tipo de deficiência, o sujeito terá sua forma de captar conhecimentos, isto se refere a capacidade de atenção. Sendo assim a resposta certa seria a letra D. Diante do exposto somos pelo INDEFERIMENTO, do recurso.

**Questão nº 29 – Técnico em Enfermagem**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Recuso não assiste ao recorrente, visto que a questão pede para apontar o princípio descrito no trecho acima da questão e não os princípios básicos da atenção às DST, segundo o Ministério da Saúde, prevenindo novas ocorrências: por meio de aconselhamento específico, durante o qual as orientações sejam discutidas conjuntamente, favorecendo a compreensão e o seguimento das prescrições, contribuindo, assim, de forma mais efetiva, para a adoção de práticas sexuais mais seguras.

Fonte:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controlado\\_doencas\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controlado_doencas_sexualmente_transmissiveis.pdf)

**Questão nº 30 – Advogado - CREAS**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Assiste razão aos candidatos e tendo em vista a existência de mais de uma alternativa correta, nos termos do artigo 7º da CF, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

presente questão DEVE SER ANULADA pelos próprios fundamentos dispostos nos recursos apresentados.

**Questão nº 30 – Odontólogo**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Conforme o Caderno de Atenção Básica nº 17 (Saúde Bucal) do Ministério da Saúde, 2008 páginas 43 e 44 os itens III e V são incorretos, dessa forma não há alternativa a ser assinalada.

**Questão nº 32 – Médico Clínico Geral**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão será anulada devido aos recursos pela dúvida interpretação da questão, ao não especificar o local da lesão do Herpes ativo, e conforme “Manual normativo para profissionais de saúde de maternidades – referência para mulheres que não podem amamentar”, sobre herpes “o aleitamento materno esta contra-indicado somente nos casos onde a lesão de pele ocorre na mama”. Ministério Da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Secretaria de Atenção à saúde Brasília, maio de 2004. Manual normativo para profissionais de saúde de maternidades – referência para mulheres que não podem amamentar.

**Questão nº 32 – Segundo Professor – Professor de Educação Especial**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega em seu recurso que o item IV está incorreto, porém ao consultar o gabarito da questão observamos que a resposta dada como correta é a de letra c) As alternativas I, II e III estão corretas, ou seja, já se está considerando o item IV como incorreto.

**Questão nº 32 – Técnico em Saúde Bucal**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que não há falta de palavras nesta alternativa. A letra D simplesmente é incorreta, pois aplicar anestesia local é ato privativo do cirurgião dentista, não podendo ser realizado pela equipe auxiliar (TSB ou ASB). Portanto, estando errada, não altera o gabarito da questão que tem a alternativa B como correta.

**Questão nº 33 – Advogado - CREAS**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Nos termos do artigo 790, § 3º, da Lei 13.467/2017: “§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.” Isto posto, considerando que a alternativa “c” encontra-se incorreta, já que no processo trabalhista os honorários serão fixados entre 5% e 15% (artigo Art. 791-A da CLT, a questão NÃO É PASSÍVEL DE ANULAÇÃO.

**Questão nº 33 – Odontólogo**

**Despacho/Justificativa:** DEFERIDO. ANULAÇÃO DA QUESTÃO. Recurso assiste ao recorrente, visto que há duas alternativas corretas, se considerarmos o Formulário Terapêutico Nacional de 2010. Apesar de que é sabido que os antibióticos são compostos naturais ou sintéticos capazes de inibir o crescimento ou causar a morte de fungos ou bactérias. Podem ser classificados como bactericidas, quando causam a morte da bactéria, ou bacteriostáticos, quando promovem a inibição do crescimento microbiano. (Walsh, C.; Antibiotics: Actions, Origins, Resistence, ASM Press: Washington, 2003.). Sabe-se também que os macrolídeos são agentes bacteriostáticos, que atuam pela ligação com o RNA ribossomal 23S da subunidade 50S, interferindo na elongação da cadeia peptídica durante a translação e bloqueando a biossíntese de proteínas bacterianas. São



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

usados em infecções respiratórias como pneumonia, exacerbação bacteriana aguda de bronquite crônica, sinusite aguda, otites médias, tonsilites e faringites. *Streptococcus pneumoniae*, *Streptococcus pyogenes*, *Haemophilus influenzae* e *Moraxella catarrhalis* são os patógenos predominantes envolvidos nestas doenças. A eritromicina age frente à maioria dos patógenos respiratórios, é considerada segura e amplamente prescrita a crianças. Entretanto, seu limitado espectro de ação e sua limitada estabilidade em meio. Esforços têm sido realizados para se obter novos derivados da eritromicina, tanto de origem natural quanto sintética, com perfis mais favoráveis. Antibióticos macrolídeos de segunda geração, como roxitromicina, claritromicina e azitromicina, foram gradualmente substituindo a eritromicina, superando seu espectro de atividade, melhorando a atividade e os perfis físico-químico e farmacocinético, além de atenuar os efeitos colaterais. (Von Nussbaum, F.; Brands, M.; Hinzen, B.; Weigand, S.; Häbich, D.; *Angew. Chem., Int. Ed.* 2006, 45, 5072. Brötz-Oesterhelt, H.; Brunner, N. A.; *Curr. Opin. Pharmacol.* 2008, 8, 564). Além disso, Nicolau Tortamano, em seu Guia Terapêutico Odontológico também afirma que a eritromicina atua inibindo a síntese protéica das bactérias, sendo assim bacteriostático. Porém, como o candidato apresentou uma referência onde mostra haver uma possibilidade de a eritromicina e lincomicina possuírem atividade bactericida dependendo da concentração, poderíamos considerar haver duas alternativas corretas: a C e a D.

**Questão nº 33 – Professor de Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Há um equívoco no cálculo apresentado pelo candidato. Adotando V = Vitória, A = Andrey e L= Lucas, segundo as informações apresentadas pela questão

chegamos ao sistema linear 
$$\begin{cases} V + A + L = 2.144,25 \\ V - A - L = 0 \\ A - 1,25L = 0 \end{cases}$$
, ao resolvermos o sistema chegamos à

conclusão: V = 1.72,13; A = 595,63 e L = 476,50, assim Andrey receberá R\$ 119,13 a mais que Lucas.

**Questão nº 34 – Professor de Matemática**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Quando a questão pede a menor medida do quintal retangular, deixa claro que o quintal tem um lado maior do que o outro, assim como o próprio candidato afirma que se trata de um retângulo, nessas condições o cercado não pode medir 12 m x 12 m. Assim sendo para que se utilize os 36 metros de cerca e alcance a maior área possível é necessário que o quintal tenha 9 m x 13,5 m, logo a menor medida do retângulo é 9m.

**Questão nº 35 – Monitor Pedagógico**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A questão está correta e somente possui uma alternativa a ser assinalada que é a de letra “a) Apenas as afirmativas I, III e IV são verdadeiras.” O fato de a alternativa “b” apresentar um item que não existe já a torna uma alternativa incorreta que não deve ser assinalada.

Abelardo Luz, 19 de dezembro de 2017.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI  
Prefeito Municipal